

Cria BRASÃO DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado o BRASÃO DO MUNICÍPIO, a ser confeccionado por pessoas de nossa sociedade.

Artº 2º - Fica igualmente criado um prêmio de cr\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros) ao interessado que apresentar o melhor trabalho e desenho do mesmo, que será julgado pelos componentes da Câmara Municipal, em sessão pública, que dará seu parecer e julgamento do melhor apresentado. // // // //

Artº 3º - Os interessados poderão apresentar seus trabalhos, desenhos, etc... relativo ao mesmo, até o dia 15 de março de 1983, até às (08) oito horas da manhã na Secretaria desta Prefeitura, onde melhores informações poderão ser fornecidas.

Artº 4º - Os trabalhos poderão ser apresentados em formato 22 X 33, em papel de boa qualidade, a fim de facilitar o trabalho da Comissão Julgadora. =/=/=/=/=

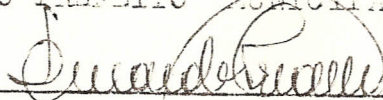
Artº 5º - Os trabalhos deverão vir acompanhados de interpretação por escrito dos elementos simbólicos que constitui o mesmo.

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação. ===

Artº 7º - MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. // // // //

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI, 17 de fevereiro de 1983.-

O PREFEITO MUNICIPAL,



-Dr. Dinardo G. de F. Triani-

-Chefe de Secretaria-

/EAP-dat.=

Reg. em 17/02/83
1983